



**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.533, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

*Fixa para o exercício de 2022 o Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a endemias do Município de Bueno, na forma estabelecida pela Emenda Constitucional nº120, de 5 de maio de 2022 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Bueno Brandão não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022.

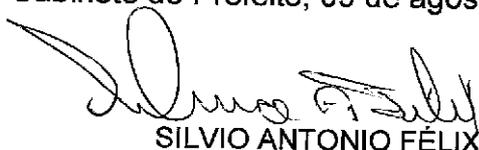
**Art. 2.º** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2022, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, conforme Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 5.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.



SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal